

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E OUTRAS AVENÇAS

Os termos e condições abaixo descritos são aplicáveis a todo e qualquer Cliente (“**COMPRADORA**”) da **PROFARMA SPECIALTY S.A.**, com sede na Rua José Guerra, 127, 1º Andar, Sala B, Bairro Chácara Santo Antônio, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.887.838/0001-40 (“**VENDEDORA**”), e suas filiais constituídas em todo o território nacional, que desejem adquirir os Produtos distribuídos pela VENDEDORA em todo o território nacional (“**PRODUTOS**”).

1.1. O presente instrumento tem como objeto a compra e venda de PRODUTOS pela VENDEDORA à COMPRADORA, conforme condições acordadas em cada pedido de compras (“Pedido de Compras”).

1.2. Os PRODUTOS serão entregues pela VENDEDORA à COMPRADORA nos endereços da COMPRADORA, conforme prazos descritos em cada Pedido de Compras e disponibilidade dos PRODUTOS em estoque da VENDEDORA.

2.1. A COMPRADORA entrará em contato com as VENDEDORAS a fim de solicitar os PRODUTOS que necessita comprar através de correspondência eletrônica (e-mails) e/ou contato telefônico para fins de cotação e verificação da possibilidade da aquisição dos PRODUTOS pela COMPRADORA junto à VENDEDORA.

2.2. Caso a COMPRADORA esteja de acordo com os preços e condições ofertados pela VENDEDORA, a VENDEDORA emitirá o correspondente Pedido de Compras e prosseguirá com a emissão do documento de cobrança e faturamento para atendimento à COMPRADORA.

2.3. A VENDEDORA se compromete a informar à VENDEDORA sobre quaisquer impossibilidades de atendimento ao Pedido de Compras, o mais rápido possível. Nestes casos, as Partes poderão renegociar as condições originalmente pactuadas ou cancelar o Pedido de Compras caso não haja previsão de atendimento do Pedido de Compras pela VENDEDORA, por exemplo, em caso de desabastecimento no mercado do PRODUTOS solicitado pela COMPRADORA.

3.1. As Partes se obrigam a respeitar e atender, no que lhe for aplicável, todas as leis federais, estaduais e municipais aplicáveis à sua atividade, incluindo as de órgãos regulatórios tais como ANVISA, e a satisfazer,

AmerisourceBergen

Profarma Specialty

por sua conta, qualquer exigência legal decorrente da execução do presente CONTRATO. Ficando assim, sob sua responsabilidade quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas pelas autoridades competentes, por sua culpa a qualquer das Partes.

3.2. Cada Parte se responsabiliza em arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento no que lhe couber, incluindo, mas não se limitando a todos os tributos, taxas e contribuições municipais, estaduais e federais, nacionais ou estrangeiros, presentes ou futuros, bem como todas as taxas e royalties eventualmente exigíveis em decorrência da realização de determinada patente, método, processo, material e/ou equipamento na execução dos serviços, e por todas as licenças municipais, estaduais e federais necessárias ao fornecimento, zelando e responsabilizando-se pela obtenção e manutenção das licenças.

3.3. Sempre que solicitado por uma Parte, a outra Parte deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas todo e qualquer comprovante de regularização da sua situação sanitária, trabalhista e fiscal dentre outras.

4.1. A VENDEDORA, através de seus prepostos lotados nas suas instalações, zelar pelo bom relacionamento entre os seus empregados e os indicados pela COMPRADORA, mantendo contato exclusivamente com o gestor ou representante credenciado pela COMPRADORA, para fins de avaliação do fornecimento, dentro da conformidade acordada e descrita no presente instrumento.

4.2. A VENDEDORA deverá responsabilizar-se pela guarda e conservação dos PRODUTOS enquanto estes estiverem em sua posse e/ou de seus subcontratados, ficando isenta de responsabilidades a partir do momento do recebimento e aceite dos PRODUTOS pela VENDEDORA.

4.3. A COMPRADORA será a única e exclusiva responsável pelos PRODUTOS, a partir do seu recebimento, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos mesmos, inclusive pelo seu descarte após ter sido consumido ou não.

5.1. A COMPRADORA deverá arcar com os custos incorridos pela VENDEDORA para refazer quaisquer fornecimentos que, por sua culpa, venham a ser executados de forma insatisfatória, após verificação em conjunto com a VENDEDORA, tais como contratação de novo frete para entrega de PRODUTOS que tenha o endereço de entrega sido informado erroneamente à VENDEDORA, bem como pelas multas e demais

AmerisourceBergen

Profarma Specialty

sanções aplicáveis previstas neste CONTRATO ou que venha a ser aplicado por órgãos públicos ou privados e/ou agencias regulatórias.

5.2. A COMPRADORA deverá fazer a conferência entre os PRODUTOS solicitados e os recebidos no ato da entrega pela VENDEDORA. Caso seja constatado qualquer problema de qualidade ou inconsistência entre os PRODUTOS solicitados e os recebidos, a COMPRADORA deverá recusar os PRODUTOS divergentes no ato da entrega, justificando o motivo da recusa.

5.2.1. Caso seja constatado divergências de quantidade, a CONTRATADA deverá recusar eventuais PRODUTOS que tenham sido enviados em quantidade à maior, e caso a quantidade tenha sido enviada à menor, indicar no ato do recebimento a quantidade faltante para que a VENDEDORA possa realizar o complemento o mais rápido possível.

5.3. Não serão aceitas quaisquer reclamações posteriores ao momento da entrega do PRODUTO ficando, em qualquer hipótese, todas as trocas e devoluções sujeitas à Política de Devolução da VENDEDORA em vigor na ocasião.

6.1. Cada Parte será sempre a única e exclusiva responsável por todas as obrigações de ordem civil, trabalhista, previdenciária, securitária, ambiental, acidentária, sanitária e quaisquer outras relativas ao seu negócio e pelas pessoas envolvidas na execução do presente Contrato, inclusive sócios, prepostos e mandatários, não podendo ser arguida solidariedade da outra Parte, nem mesmo responsabilidade subsidiária.

7.1. O presente CONTRATO entrará em vigor a partir do momento em que a COMPRADORA expresse sua concordância ao orçamento apresentado pela VENDEDORA e se encerrará automaticamente com o completo adimplemento pelas Partes de todos os Direitos e Obrigações assumidos através do presente CONTRATO.

7.2. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- (i) se qualquer das Partes entrar em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- (ii) se houver inadimplemento injustificado por prazo superior à 20 (vinte) dias de uma das Partes de qualquer das cláusulas ou obrigações deste CONTRATO;

AmerisourceBergen

Profarma Specialty

- (iii) por caso fortuito ou força maior, conforme previsto e definido no Código Civil Brasileiro; ou
- (iv) suspensão, pelas autoridades competentes, da execução dos SERVIÇOS em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes.

7.3. Ocorrendo o término deste CONTRATO, por qualquer motivo, os compromissos assumidos pelas Partes, ainda em andamento, que não forem incompatíveis com os efeitos do término, serão conduzidos até o seu final, em observância às condições pactuadas para a sua efetivação.

8.1. Convencionam as Partes que a COMPRADORA pagará à VENDEDORA conforme prazos e valores descritos no Pedido de Compras e correspondente documento de cobrança, ficando resguardado o Direito da VENDEDORA em suspender todo e qualquer fornecimento em caso de inadimplência da COMPRADORA, sem prejuízos da possibilidade de cobrança de multa, juros e correção monetária.

8.2. As Partes, quando fonte retentoras, descontarão e recolherão, nos prazos da lei, dos pagamentos que tiver que efetuar à outra Parte, os tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente.

8.3. A criação ou majoração de tributos será de responsabilidade da Parte definida como contribuinte pela legislação.

9.1. Se durante a vigência deste CONTRATO, a as Partes vierem a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes a segredo industrial e/ou comercial e idéias patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações de natureza confidencial tituladas pela outra Parte, a Parte Receptora obriga-se por si, pelos participantes diretos e indiretos de seu capital, empresas controladas ou coligadas, seus administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta), que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, sendo-lhe vedado, por prazo indeterminado, revelar essas informações a terceiros, em qualquer hipótese, a menos que expressamente autorizado pela Parte Divulgadora.

9.2. A Parte Receptora concorda e admite que o descumprimento do sigilo ora pactuado acarretará prejuízo à Parte Divulgadora, ficando a primeira obrigada a repará-los na hipótese de sua violação.

9.3. Não constitui quebra de confidencialidade a divulgação de informações confidenciais para empresas do mesmo grupo econômico e/ou para auditores, consultores ou financiadores Parte Divulgadora.

10.1. O presente CONTRATO expressa plenamente o entendimento entre as Partes e todos os acertos anteriores, orais ou escritos que se opuserem ao aqui estipulado ficam por meio deste cancelados.

10.2. Será considerada nula qualquer cessão deste CONTRATO de direitos ou obrigações por qualquer das Partes, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, salvo o direito das VENDEDORAS em ceder seus direitos e obrigações sem que para tanto necessite da anuência da COMPRADORA.

10.3. A falta de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, bem como a abstenção ao exercício de qualquer direito aqui conferido às Partes, serão considerados atos de mera tolerância e não implicarão em novação ou renúncia ao direito, podendo as Partes exercê-los a qualquer momento.

10.4. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste CONTRATO não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor e terão ampla eficácia.

10.5. As Partes não poderão rescindir o presente CONTRATO em caso de mudança de controle societário, salvo se o referido controle for passado para um concorrente direto ou empresa de inferior posição financeira.

10.6. O presente CONTRATO é irrevogável e irretratável e todas as disposições nele contidas obrigam as Partes e seus sucessores e cessionários autorizados, a qualquer título.

10.7. O presente CONTRATO não transfere à outra Parte quaisquer direitos sobre a tecnologia e propriedade intelectual da outra Parte. A utilização de qualquer material ou logomarca dependerá de aprovação por escrito.

10.8. Todos os termos definidos no singular neste CONTRATO terão o mesmo significado se usados no plural e vice-versa.

10.9. As comunicações entre as Partes deverão ser sempre feitas por escrito por meio de qualquer dos mecanismos admitidos em lei.

AmerisourceBergen

Profarma Specialty

10.10. A COMPRADORA, neste ato, autoriza a VENDEDORA a armazenar qualquer informação ou dado que tenha acesso em decorrência deste Contrato, pelo prazo de 10 (dez) anos, para fins de controle, fiscalização, auditoria e quaisquer outras finalidades que possam surgir, bem como a apresentá-los se necessário. Os dados serão armazenados em território brasileiro, e poderão ser compartilhados com empresas do grupo da VENDEDORA em território nacional ou estrangeiro. Os dados armazenados e serão excluídos da base de dados da VENDEDORA automaticamente, após transcorrido o período supra mencionado, sem que para tanto a VENDEDORA necessite notificar a COMPRADORA. Caso haja qualquer indício de vazamento de dados a VENDEDORA comunicará imediatamente à COMPRADORA sobre tal suspeita, quais os dados que possam ter sido atingidos e as ações que a VENDEDORA está tomando a fins de minimizar tal vazamento.

10.11. A COMPRADORA, assume perante a VENDEDORA as mesmas obrigações indicadas na cláusula anterior, e declara conhecer e se compromete a cumprir com todas as Normas, Leis, Decretos e quaisquer outras determinações que disponha sobre Proteção de Dados, em geral, sejam elas municipais, estaduais, federais ou internacionais, inclusive, mas não se limitando à Lei 13.709 de 14 de agosto de 2008, imediatamente, a partir de sua vigência, perante a VENDEDORA e quaisquer terceiros, responsabilizando-se integralmente e ilimitadamente por todo e qualquer dano que a VENDEDORA ou terceiros venham a incorrer em decorrência da inobservância de tal obrigação.

10.11. Qualquer alteração, a que título for, dos termos do presente CONTRATO, inclusive em razão de fatos supervenientes ou oportunidades que imponham a revisão das estipulações iniciais, somente se formalizará mediante termo aditivo assinado pelas Partes e por duas testemunhas.

10.12. Os títulos das cláusulas não modificam, restringem ou ampliam o seu conteúdo, para efeitos de sua interpretação.

10.13. As Partes declaram-se cientes e de acordo com as normas legais e éticas anticorrupção, em especial as proibições de prática de suborno por seus empregados, subcontratados ou quaisquer outros envolvidos no presente CONTRATO, tendo como alvo funcionários do governo, empresas privadas ou indivíduos e independente do valor envolvido não efetuando qualquer tipo de pagamento, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação beneficente dentre outros que possam ser caracterizados subornos, propinas ou dar qualquer coisa de valor para garantir qualquer tipo de benefício quanto ao presente CONTRATO.

AmerisourceBergen

Profarma Specialty

10.14. As Partes assumem publicamente sua postura de repúdio ao trabalho infantil e forçado (mão de obra escrava) não tolerando qualquer prática contrária.

11.1. As Partes elegem o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou solucionar eventuais problemas de ordem jurídica, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.